



PROCESSO Nº 469/18

PROTOCOLO Nº 14.591.196-6

DATA: 27/04/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 352/18

APROVADO EM 11/09/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBINO FEIJÓ SANCHES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subseqüente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância às Deliberações nºs 03/13 e 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.*

## I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 619/18-Sued/Seed, de 30/05/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, de interesse do Colégio Estadual Albino Feijó Sanches – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Londrina, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subseqüente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Jacarezinho, nº 80, Parque das Indústrias, município de Londrina. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5067/14, de 16/09/14, pelo prazo de cinco anos, de 18/09/14 a 18/09/19.

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 6317/12, 17/10/12, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3900/15, de 03/12/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 566/15, de 17/11/15, pelo prazo de três anos, de 06/11/14 a 06/11/17.



PROCESSO N° 469/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 206/17, de 13/07/17, do Núcleo Regional de Educação de Londrina, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 26/07/17, favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fls. 186 e 210)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer nº 79/18, de 10/04/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 228)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 1215/18, de 04/05/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 235)

Foi apensado ao processo informações sobre o laudo da Vigilância Sanitária.

## II – Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) **Melhorias:** aquisição de novos equipamentos e materiais pedagógicos que facilitaram e possibilitaram progressos na qualidade das aulas teóricas e práticas. Pequenos reparos hidráulicos, elétricos, pintura, sendo basicamente de manutenção e conservação da estrutura física. Recebeu do Programa Brasil Profissionalizado laboratório básico e específico de Química e através da Parceria Seed/Sanepar, recebeu um laboratório específico de Meio Ambiente.



PROCESSO Nº 469/18

(...) **Acessibilidade** - ocorre por meio de rampas de acesso, piso tátil, barras metálicas de guarda-corpo e sanitários adaptados.

(...) **Laboratório de Informática** – foi construído para este fim, com 90,44 m<sup>2</sup>, equipado com cinco CPU e 20 monitores do Paraná Digital e nove CPU com 18 monitores do Proinfo. O número de equipamentos é suficiente para a demanda de alunos.

(...) **Laboratório de Química, Física e Biologia** – para o início do presente ano letivo houve uma reorganização do referido laboratório, de forma a proporcionar a utilização dos equipamentos e sua aplicabilidade em aulas práticas.

(...) **Laboratório específico para o curso** - foi reformado e adequado, com piso e revestimento em cerâmica, bancadas e pias em granito, instalações elétricas e hidráulicas, para atendimento às aulas práticas do curso. O mobiliário e equipamentos específicos atendem plenamente as necessidades do curso. Dispõe de Banner sobre o sistema respiratório, urinário, nervoso, cardiovascular, endócrino, linfático, digestivo e sensorial, manequim bissexual – bebê, modelo das fezes na gravidez, modelo de esqueleto humano, modelo prancha de pele relevo, modelo prancha sistema reprodutivo masculino e feminino, simulador avançado de cuidados aos pacientes, manequim bissexual com órgãos, balança infantil, cama, autoclave pequena, aspirador, modelo de sistema de prancha aparelho digestivo, armários, comadre e papagaio, bandejas, cuba rim, óculos, almotolia, banheira bebê, avental e pro pés, pinças de curativos, cadeira de roda, macas, coletor de urina sistema fechado, bolsa coletora de urina, aparelho para teste de glicemia, sondas uretais, sonda folley, tubo endotraqueal, dreno tórax, equipo de soro, equipo com bureta, dispositivo para conexão simultânea, extensor para equipe, equipo para pressão venosa, soros, chek-list do simulador avançado, esfigmomanômetro, máscara de O<sub>2</sub>, acessórios para perna, monitor ECG, acessórios para mama, ambú e máscara, agulha para punção.

(...) **Biblioteca** – instalada em um espaço de 90,44 m<sup>2</sup>, é arejada e iluminada. O acervo bibliográfico específico é atualizado e diversificado, possui 16 títulos, com 10 volumes cada título.

(...) **Espaço para Atividades Físicas:** quadra poliesportiva coberta, com 954,93 m<sup>2</sup>, arquibancada para 600 pessoas e bebedouro.

(...) Participa do **Programa Brigadas Escolares** – Defesa Civil na Escola, e aguarda o Certificado de Conformidade.

(...) Protocolou junto à Prefeitura Municipal de Londrina, Autarquia Municipal de Saúde – Estado do Paraná, a solicitação de vistoria da Vigilância **Sanitária**, em 14/06/17 e está aguardando a verificação desse setor, para que seja expedido o referido laudo.

(...) Mantém **convênios** com: Prefeitura Municipal de Londrina (UBS/UPA/SIATE/SAMU/MATERNIDADE/PAI), Hospital do Câncer de Londrina, Hospital Dr. Anísio Figueiredo, Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade, Sociedade Espírita de Promoção Social, Asilo São Vicente de Paula.



PROCESSO N° 469/18

(...) **Quadro de Avaliação Interna**, à fl. 207 e quadro abaixo:

Ano/Sem	Turma	Matriculas	Dest.	Rep.	Rep. Freq.	Sem. Freq.	Outros	Concluintes
2013/1º sem	1º	34	6	2	---	---	---	26
2013/2º sem	1º	42	---	12	---	---	---	30
	2º	25	---	---	---	---	---	25
2014/1º sem	1º	38	---	---	11	6	1	20
	2º	29	---	4	1	---	---	24
	3º	25	---	1	---	---	1	23
2014/2º sem	1º	36	---	---	20	---	---	16
	2º	20	---	4	---	---	---	16
	3º	24	---	---	---	---	---	24
	4º	23	---	1	---	---	---	22
2015/1º sem	1º	40	---	22	1	---	1	16
	2º	19	---	2	---	---	---	17
	3º	16	---	---	---	---	---	16
	4º	25	---	3	---	---	---	22
2015/2º sem	1º	36	1	13	---	---	---	22
	2º	17	---	1	---	---	1	15
	3º	16	---	1	---	---	---	16
	4º	17	---	---	---	---	1	16
2016/1º sem	1º	33	1	10	1	---	1	20
	2º	23	3	---	---	---	---	20
	3º	16	---	---	---	---	---	16
	4º	15	---	1	---	---	---	14
2016/2º sem	1º	46	2	15	1	---	1	27
	2º	20	---	5	---	---	---	15
	3º	20	---	2	---	---	---	18
	4º	16	---	---	---	---	---	16

A Chefia do NRE de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 26/07/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 211)

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, fl. 184, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas. O corpo docente e as coordenações de curso e de estágio, fl. 201, estão habilitados para as disciplinas indicadas e respectivas funções, conforme os incisos IX, XII e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.



PROCESSO N° 469/18

O credenciamento da instituição de ensino expira em 18/09/19. Conforme o § 3º, do art. 25, da Deliberação n° 03/13, a instituição de ensino deve solicitar a sua renovação, com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do vencimento do ato.

A instituição de ensino aguarda o Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Sobre o laudo da Vigilância Sanitária, observa-se que o reconhecimento do curso foi concedido pelo Parecer CEE/CEMEP n° 566/15, de 17/11/15, pelo prazo de três anos. Sobre tal pendência, a direção de ensino informa, fl. 239, que:

(...) vem providenciando as adequações necessárias de acordo com o Termo de Intimação n° 437/17, emitido pela Vigilância Sanitária em 29/09/17. Relata que a maioria das solicitações já foram realizadas e a instituição de ensino está em fase de reformas com o Recurso da Escola 1000. Afirma também que a equipe diretiva está trabalhando para sanar os problemas e deixar o colégio em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária.

Em virtude da ausência do Laudo da Vigilância Sanitária, a renovação do reconhecimento deverá ser concedida por prazo inferior a cinco anos.

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1200 horas, mais 640 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1840 horas, período mínimo de integralização do curso de quatro semestres letivos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Albino Feijó Sanches – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, de 06/11/17 a 06/11/20, conforme as Deliberações n°s 03/13 e 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

No caso das deficiências apontadas não terem sido sanadas até a próxima renovação do reconhecimento, a mantenedora deverá informar o estágio



PROCESSO N° 469/18

de desenvolvimento das obras e apresentar o prazo para a conclusão desses serviços.

A instituição de ensino deverá:

- a) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso;
- b) solicitar a renovação do credenciamento que expira 18/09/19.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 11 de setembro de 2018.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEMEP em exercício